



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

LEI Nº 2186/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate à dengue e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Faxinal - Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o **Projeto "Plante uma Crotalária"**, que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao "Aedes Aegypti", mosquito transmissor da dengue.

Parágrafo único - A campanha de que trata o "caput" deste artigo, constitui na distribuição gratuita de sementes ou muda da planta "Crotalária Juncea" através do Centro de Controle de Zoonoses ou Vigilância Sanitária, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue sob orientação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Faxinal continuará desenvolvendo as campanhas preventivas de limpeza, orientações necessárias, principalmente quanto a não deixar água parada em recipientes e outros lugares e fará ampla divulgação das ações de combate a dengue, incentivando a população a se cuidar e a plantar as sementes ou mudas da "Crotalária Juncea", em seus quintais, jardins, vasos, terrenos baldios, entre outros.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 09 dias de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL